



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
88ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
17/10/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10150022 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
2	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 10160001 /2024	VEREADOR FERNANDO HOLANDA	CONCEDE A COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO DR. FÁBIO DE FARIAS.	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Parágrafo único. A data será comemorada anualmente no dia 16 de outubro, quando é celebrado o “Dia Mundial da Alimentação” pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º tem como objetivo:

I - sensibilizar a população e os estabelecimentos comerciais sobre a importância da redução do desperdício de alimento; e

II - promover a conscientização sobre a responsabilidade de todos na preservação dos recursos alimentares e no apoio àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º A sociedade civil organizada e o Poder Público poderão promover ações em alusão ao “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos”, como:

I - palestras e seminários sobre o impacto do desperdício de alimentos no meio ambiente e na sociedade;

II - campanhas educativas em escolas e comunidades, abordando práticas de redução do desperdício;

III - mutirões de coleta de alimentos que seriam descartados, com a redistribuição para instituições que atendam pessoas em vulnerabilidade;

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que participarem das atividades do “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” poderão receber certificados de reconhecimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de outubro de 2024.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

O desperdício de alimentos é uma questão alarmante que afeta não apenas a economia, mas também a segurança alimentar, o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), um terço de toda a produção de alimentos no mundo é perdido ou desperdiçado, o que equivale a cerca de 1,3 bilhão de toneladas por ano. Esse cenário é ainda mais grave em um país como o Brasil, onde milhões de pessoas ainda enfrentam a fome e a insegurança alimentar.

Nesse contexto, a instituição do “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” no Município de Maceió é de extrema importância. A data proposta, 16 de outubro, coincide com o “Dia Mundial da Alimentação”, que visa promover a conscientização global sobre a alimentação saudável e a redução do desperdício. Celebrar essa data em nível local permitirá que Maceió se una a essa causa global, destacando a importância da solidariedade e da responsabilidade coletiva na luta contra a fome e o desperdício.

A proposta de um dia dedicado ao combate ao desperdício de alimentos não se limita a um simples reconhecimento, mas visa fomentar ações efetivas que envolvam a sociedade civil e o Poder Público. A realização de palestras, campanhas educativas, mutirões de coleta são apenas algumas das iniciativas que poderão ser implementadas. Essas ações não apenas sensibilizarão a população sobre o impacto do desperdício, mas também promoverão a prática da doação e a redistribuição de alimentos que ainda são seguros para o consumo.

Além disso, o reconhecimento dos estabelecimentos comerciais que participarem dessas atividades com certificados de reconhecimento valoriza as iniciativas locais e incentiva a adoção de práticas sustentáveis por parte do comércio. Essa valorização é fundamental para engajar mais parceiros e criar uma cultura de responsabilidade em relação à gestão dos alimentos.

Por fim, a criação do “Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos” representa um passo significativo na construção de uma Maceió mais justa e sustentável, onde a solidariedade e a consciência ambiental caminham juntas. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para a redução do desperdício de alimentos e para o fortalecimento da rede de apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 15 de outubro de 2024.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

Projeto de Decreto Legislativo n. ____/2024

**Concede a Comenda Mário
Guimarães ao Médico Alagoano Dr.
Fábio Luíz Araújo Lopes de Farias.**

Art. 1º Fica Concedida ao Eminentíssimo Médico Alagoano Dr. **Fábio Luíz Araújo Lopes de Farias**, à Comenda Mario Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, Sala das Sessões, 16 de outubro de 2024.

Fernando Hollanda
Vereador – MDB



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

JUSTIFICATIVA

Dr. Fábio Luíz Araújo Lopes de Farias é um notável maceioense, casado, brasileiro, é médico, agropecuarista e empresário nos segmentos imobiliários e de comércio. Formado em Medicina pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) em 1985, possui conhecimentos em inglês e espanhol.

Ao longo de sua carreira, ocupou diversos cargos de destaque.

Iniciou sua trajetória profissional na FEBEM (Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor), onde atuou como Diretor Administrativo e Presidente entre 1986 e 1987. Posteriormente, foi Superintendente Administrativo da FUSAL (Fundação de Saúde do Estado de Alagoas) de 1987 a 1989, e **Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas em 1989.**

Sua experiência no setor público incluiu também a função de Conselheiro do COPLAN (Cooperativa dos Plantadores de Cana de Alagoas) entre 1990 e 1991, além de ter sido Conselheiro da Secretaria do Trabalho e Ação Social e da FAPEPLAN (Fundação de Ação Feminina da ASPLANA) entre 1987 e 1990.

Como médico, atuou na ASPLANA (Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas) de 1987 a 1992 e na Secretaria de Saúde e Serviço Social de 1986 a 1997.

Dr. Fábio Farias também teve participação ativa na administração portuária, sendo Administrador do Porto de Maceió nos períodos de 1997 a 2000 e de 2003 a 2004, além de integrar o Conselho de Autoridade Portuária do Porto Organizado de Maceió entre 1997 e 2000.

Entre janeiro de 2007 e março de 2008, foi Secretário de Estado da Educação de Alagoas, período em que também ocupou assentos no Conselho Estadual de Educação, no Conselho Estadual de Cultura, no Conselho Estadual de Esporte e Lazer e no Conselho Estadual de Proteção ao Meio Ambiente (CEPRAM).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Entre 2010 e 2014, foi Conselheiro da Rede de Franquia Portobello Shop. Em janeiro de 2015, assumiu o cargo de Secretário – Chefe do Gabinete Civil de Alagoas, onde chegou até abril de 2018. Nesse período, atuou também como Conselheiro do Conselho de Administração da Algás, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico (CONEDES), e foi Presidente do Conselho Estadual de Conflitos Agrários.

Ainda assim, exerceu a função de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Movimentos Sociais e Populares e de Presidente Substituto do Conselho Integrado de Políticas e Inclusão Social do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP).

Foi também Conselheiro do Conselho de Administração da Agência de Fomento de Alagoas (Após um intervalo, **Fábio voltou a ocupar o cargo de Chefe do Gabinete Civil de Alagoas de 2020 a 2023**, reforçando sua vasta experiência na gestão pública e no setor empresarial.

Conclusão:

Com isto, diante de todos os serviços prestados por este notável maceioense, observamos que o mesmo preenche todos os requisitos para ser beneficiado com a Comenda Mário Guimarães, razão pela qual solicito o apoio dos meus pares para ver aprovada esta medida de interesse e reconhecimento local.

Fernando Hollanda
Vereador – MDB